



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 67, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 98, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.246/2022, alterado pelo Decreto nº 13.031/2026 e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.001505/2026-82, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 17/2026** (2899722), celebrado com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - CONAQJ**, tendo como objeto a aquisição da "Cota Grande Arraiá (Master)" de Patrocínio ao XI Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas 2026, como medida de apoio ao setor de eventos, com o intuito de fomentar Turismo Cultural, ampliar o fluxo turístico e valorizar as manifestações culturais brasileiras, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor Titular: Maria Fernanda Mascarenhas dos Santos Melis - Matrícula SIAPE nº 1644536;

Gestor Substituto: Vitor Martins Sontak - Matrícula SIAPE nº 3275016;

Fiscal Técnico: Vanessa Mayara de Souza Chagas - Matrícula SIAPE nº 1891170; e

Fiscal Técnico Substituto: Luciana de Oliveira Souza - Matrícula SIAPE nº 3395254.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e,

se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade;

Art. 4º A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato;

Art. 5º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ITACY MARQUES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itacy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 20/07/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2902547** e o código CRC **916E14EC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.001505/2026-82

SEI nº 2902547